



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SDS

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº. 40/2018

RM'S 52/2019 - 56/2019

1.DO OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresas de atividades relacionadas a locação de espaço e ao fornecimento de alimentação para a realização da Conferência Municipal da Pessoa Idosa de São Leopoldo/RS no período de **25/03/2019 a 26/03/2019**, no Município de São Leopoldo.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Para a realização da Conferência Municipal da Pessoa Idosa, será necessária a contratação de serviços de terceiros, para locação de espaço apropriado para realização da conferência e para fornecimento de alimentação: café da manhã, almoço e lanche da tarde conforme abaixo listado:

2.1 Especificação dos Objetos

2.1.1 Lote 1(um)

Objeto do lote 01	Período	Tipo de Serviço a ser Licitado
1. Locação de 01 Auditório com capacidade para 200 pessoas no período de 25 a 26/03/2019 para a realização da Conferência Municipal da Pessoa Idosa de São Leopoldo/RS e 03 salas auxiliares com capacidade para 20 pessoas , no período de 25 a 26/03/2019 para realização das mesas redondas da Conferência Municipal da Pessoa Idosa de São Leopoldo/RS	25 a 26/03/2019	1.1 Auditório com capacidade para 200 (duzentas pessoas) com cadeiras confortáveis. Sistema de som, 1 microfone com fio, 1 microfone sem fio, 1 ponto de internet. 1.2 A utilização do auditório ocorrerá no dia 25/03/2019 das 8h às 17h e no dia 26/03/2019 das 8h às 17h. 1.3 Três salas auxiliares com capacidade para 20 pessoas, com cadeiras e mesa para desenvolvimento dos trabalhos. 1.4 A utilização das salas auxiliares se dará no dia 25 no horário das 9h às 11h30m e das 13h às 17h e no dia 26 no horário das 9h às 11h30m.

2.1.1.a Descrição dos valores lote 01

Item	Descrição	Quant.	Tipo	Valor	Valor
------	-----------	--------	------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SDS

			Serviço	Unitário	Total
01	<p><u>Locação de espaço</u> Locação de 01 auditório com acomodação para 200 pessoas e 03 salas auxiliares para desenvolvimento de trabalhos em grupo formados por aproximadamente 20 pessoas, para a realização da Conferência Municipal da Pessoa Idosa. Data: 25/03/2019 Turnos: Manhã e tarde. Data: 26/03/2019 Turno: manhã.</p>	02 dias	Locação	2.606,00	5.212,00
Valor Total do lote					5.212,00

2.1.2 Lote 2(dois)

Objeto do lote 2	Período	Tipo de Serviço a ser Licitado
<p>1.Fornecimento de alimentação: café da manhã.</p>	25 e 26/03/2019	<p>1.Café da manhã para 200 pessoas com porção individual contendo no mínimo 06 salgados ou quitutes, 02 pedaços de bolo, 02 frutas da época,(ou cardápio equivalente) 200ml suco 50 ml leite, e 01 garrafa café para cada 20 pessoas.</p> <p>1.1 O café da manhã deverá ser servido a partir das 9h em ambos os dias (25 e 26/03/2019)</p>
<p>2. Fornecimento de alimentação: almoço com</p>	25 e	<p>2. Almoço para 200 pessoas contendo porções individuais de no mínimo 50g arroz, 200 g carne ou frango,120 g massa, 80g batata assada, 100g salada, 50g salpicão,(ou cardápio equivalente), 200ml suco, 200 ml refrigerante,100ml de sobremesa (salada de</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SDS

sobremesa.	26/03/2019	frutas contendo morango, mamão, laranja, banana e/ou outras)ou 01 pedaço de pudim(ou outra equivalente) e 01 cafezinho preto para cada participante. 2.1 O almoço deverá ser servido em ambos os dias(25 e 26/03/2019) a partir das 12h.
3. Fornecimento de alimentação: Lanche da tarde.	25 e 26/03/2019 O lanche deverá ser servido às 15h30m nos dias 25 e 26/03/2019.	3.Lanche para 200 pessoas contendo no mínimo porções individualizadas de 02 pãezinhos com patês e geleias, 02 croissants (cortado ao meio recheado com presunto e mozzarella) ou 01 unidade de sanduiche aberto, 01 fatia bolo de fubá ou 01 fatia de cuca(ou outro cardápio equivalente) , 200 ml suco, 01 garrafa café para cada 20 pessoas e água à disposição.

2.1.2.a Descrição dos valores do lote 02

Ite	Descrição	Quant.	Tipo Serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	Café da manhã para 200 pessoas, para a realização da Conferência Municipal da Pessoa Idosa de São Leopoldo/RS. Data: 25/03/2019 Hora: 9h Data: 26/03/2019 Hora: 9h.	02 dias	Fornecimento Refeição	17,36	6.944,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SDS

02	Almoço para 200 pessoas, para realização da Conferência Municipal da Pessoa Idosa de São Leopoldo/RS. Data:25/03/2019 Hora: 12h Data: 26/03/2019 Hora: 12h	02 dias	Fornecimento Refeição	29,00	11.600,00
03	Lanche da tarde para 200 pessoas para a realização da Conferência Municipal da Pessoa Idosa de São Leopoldo/RS. Data:25/03/2019- 26/03/2019 Hora:15h	02 dias	Fornecimento Refeição	15,00	6.000,00
Valor Total lote dois					24.544,00
VALOR TOTAL GLOBAL					29.756,00

3. DA JUSTIFICATIVA

O evento é determinado pelo Conselho Estadual do Rio Grande do Sul através da Resolução CEI/RS nº 01/2018 e aprovado em plenária do CMDDI – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do município de São Leopoldo através da Resolução CMDDI 04/2018. O evento será a instância máxima de discussão, definição e deliberações das prioridades para atendimento das necessidades das pessoas idosas onde será propiciado a reflexão e a discussão sobre os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas como estratégia na garantia dos direitos da pessoa idosa.

4.TIPO DE LICITAÇÃO

O julgamento da licitação se dará por **menor preço por lotes**, reforçando que os serviços de fornecimento de alimentação deverá ser executados por uma única contratada, tornando assim, a logística e o controle contratual mais adequado e vantajoso para a Administração, pois a articulação das refeições necessita de um único comando.

5.REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato será por **empreitada de menor preço por lote**, que é a execução do serviço por preço certo e total, assim serão pagos os serviços, com base no preço contratado, após a realização do evento.

5.1 Local de prestação dos serviços:

Dentro do perímetro do município de São Leopoldo.

5.2 Gestão do contrato

A contratante nomeia a servidora **Sílvia Arnold**, Matrícula N°85971, para que na função de Gestora do Contrato acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais modificações contratuais, comunique formalmente à contratada as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SDS

eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recuse os serviços prestados em desacordo, receba as informações do fiscal, seja a interface com a contratada, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da contratada e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da CONTRATANTE.

5.3 Fiscal do Contrato:

A contratante nomeia a servidora Loreni de Goes , Matrícula N°54908 , endereço eletrônico lorenigs@gmail.com para que na função de Fiscal do Contrato acompanhe a execução dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir o gestor do contrato. Caberá à fiscalização o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento de todas as obrigações deste termo. A fiscalização terá poderes para, no local do evento, proceder qualquer determinação que seja necessária para a perfeita execução dos serviços. A fiscalização, não isenta a contratada das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

5.4 A execução do Contrato

A execução se dará a partir da emissão dos Empenhos e será realizada por contratada que forneça alimentação pactuada em local a ser contratado, onde será realizada a Conferência Municipal da Pessoa Idosa e a contratada vencedora do certame referente ao fornecimento de refeições disponibilizará toda alimentação para os dois dias do evento conforme descrito. Os serviços deverão ser atendidos na data especificada no item 2.1 do objeto , ou seja, dias 25 e 26 de março de 2019 no horário após 8h até às 17h.

As refeições serão do tipo coquetel, principalmente os lanches, contudo as salas de desenvolvimento dos trabalhos com mesas e cadeiras também pressupõem-se locais apropriados para serem servidos os almoços e reiterando o lanche será rápido não necessitando acomodações específicas.

5.5 O prazo de vigência do contrato

Será de 60 (sessenta dias), a vigência do contrato a partir da emissão e entrega do Empenho devido a especificidade do período de execução.

5.6 Comprovação Capacidade Técnica

Para participação na licitação as proponentes deverão estar tecnicamente aptas comprovadamente, apresentando os seguintes documentos:

5.6.1 Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através da apresentação de, no mínimo, 01(um) Atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para participação na licitação as proponentes deverão estar economicamente aptas, comprovando com os seguintes documentos:

6.1 Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Falência e Concordata) emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente (matriz).

7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cada CONTRATADA terá o direito de receber os valores correspondentes à execução do contrato dentro das condições estabelecidas.

Constituem, ainda, obrigações de cada CONTRATADA, além de outras previstas no presente termo e nos documentos que o integram:

7.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de salubridade e asseio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SDS

7.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à CONTRATANTE. Cada CONTRATADA, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela, característica e qualidade. A CONTRATANTE poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

7.3 Refazer às suas expensas, todo o trabalho inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da CONTRATANTE, sem alteração do prazo de execução do Contrato.

7.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato.

7.5 Fazer prova com a CONTRATANTE, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.6 Não proceder qualquer modificação, não prevista neste Contrato, sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

7.7 A CONTRATANTE não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

7.8 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando, veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e das especificações técnicas.

7.9 Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste contrato.

7.10 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE, no Termo de Referência.

7.11 Utilizar pessoal do seu quadro funcional na execução dos serviços, objeto deste termo.

7.12 Dispor de um responsável técnico capacitado para deliberar junto à CONTRATANTE, nas questões técnicas referentes à execução dos serviços, bem como operacionalizar a dinâmica de realização dos serviços dos mesmos.

7.13 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumindo a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente, pela mesma marca, característica e qualidade sendo que o CONTRATANTE poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados;

7.14 Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com o cronograma e horários descrito no item 2.1 sendo que a Gestora ou Fiscal do Contrato, acompanhará a execução.

8. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SDS

8.1.1 Efetuar o pagamento a cada CONTRATADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.

8.1.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

8.1.3 Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

8.1.4 Emitir os Empenhos de cada RM e disponibilizar para a CONTRATADA;

8.1.5 Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência;

8.1.6 Acompanhar a execução da prestação de serviços, através da fiscalização e gestão do contrato.

9.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento do objeto será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura por cada CONTRATADA e após conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA.

9.1 Cada CONTRATADA deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela *internet*, fica a Contratada licitante vencedora e habilitada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.

9.1.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a CONTRATANTE efetuará a devida comunicação a cada CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo disposto no item supramencionado.

9.1.2 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente de cada CONTRATADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

9.1.3 O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da CONTRATANTE, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro

CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho n°.: _____/_____

Licitação n°.: _____

10. Preços Estimados:

O preço Total estimado é de R\$28.820,00(vinte e oito mil oitocentos e vinte reais) sendo para o lote 01 R\$ 5.212,00 (cinco mil duzentos e doze reais) e para o lote 02 R\$ 23.608,00 (vinte e três mil seiscentos e oito reais), com base nos orçamentos em anexo.

11. Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SDS

11.1 Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na Dotação da Secretaria demandante: –Secretaria Desenvolvimento Social – Projeto Atividade Fundo Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos- ; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 229- Recurso Vinculado Fundo do Idoso.

11.2 A não execução do Contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93.

11.3 A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por hora de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação;

11.4 A aplicação de multa de mora a cada CONTRATADA não impede a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.5 A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, ainda, a cada CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

11.6 Advertência.

11.7 Aplicação de multa a cada CONTRATADA de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato.

11.8 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois) anos.

11.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE.

11.10 As multas previstas nesta cláusula serão descontadas da garantia do respectivo contrato. Sendo superiores, além da perda desta, responderá cada CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.11 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime cada CONTRATADA de indenização por prejuízos causados à CONTRATANTE em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas à CONTRATANTE, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

11.12 O não atendimento dos itens acima ensejará o atraso na execução do contrato, cabendo às sanções por descumprimento total do contrato.

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

São Leopoldo, 14 de Dezembro de 2018.

Sílvia Arnold
Gestor do Contrato

Loreni de Goes
Fiscal do Contrato

Ângela Machado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SDS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social